# LEI Nº 2.791, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a criação de 30 (trinta) vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, ref. 01 - 40 horas, conforme art. 43, inc. II, da Lei Orgânica do Município de São Mateus do Sul, PR, de 04.04.1990.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o número de vagas do Quadro Permanente, de provimento efetivo, do cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, ref. 01 – 40 horas, de 75 (setenta e cinco) para 105 (cento e cinco) vagas.

**Art. 2º** Altera o Anexo IX da Lei 2.000/2010, conforme art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1.684
Data: 07/11/2017

**ANEXO IX**
**Da Lei 2.000/2010**

**QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

| CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS | VAGAS OCUPADAS | CARGA HORARIA SEMANAL |
|---|---|---|---|
| Professor | 280 | 234 | 20 horas semanais |
| Professor de Educação Infantil | 85 | 73 | 20 horas semanais |
| Professor de Educação Infantil | 105 | 79 | 40 horas semanais |
| **Total** | **440** | **386** | |